



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00239/2020 da Vereadora Janaína Lima (NOVO)

Dispõe sobre antecipação de comemoração de feriados municipais no ano de 2020.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Serão comemorados por antecipação e em dias úteis seguidos todos os feriados ou pontos facultativos municipais que caírem em datas posteriores à entrada em vigor da presente, durante o período em que vigorar o estado de emergência declarado pelo Decreto de nº 59.283 de 16 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 15º dia útil contado de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2020

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/04/2020, p. 71

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.